



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Educação**  
**Eulice Silvio Mendonça da Silva**

## **EDITAL**

**Nº do Processo:** 015.00401739/2026-12

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

**Assunto:** Processo para escola de Vice Diretor(a)

### **Edital Vice-Diretor Escolar**

(Nova nomenclatura de acordo com o disposto na LC nº 1.396/2023, que altera as Leis Complementares nº 1.374/2022, nº 836/1997 e nº 444/1985, e dá providências correlatas).

A Escola Estadual Professora Eulice Silvio Mendonça da Silva, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

#### **I. Disposições Iniciais:**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na Unidade Escolar.

#### **II. Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:**

- a) ser docente titular de cargo ou docente admitido pela Lei nº 500/1974 ;
- b) entregar proposta de trabalho contendo, no mínimo: Justificativa, Objetivos, Metas e Ações a serem desenvolvidas na função de Vice-Diretor Escolar;
- c) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- d) entregar documentos que comprovem as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
  - 1- diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
  - 2- diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
  - 3- certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de

especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4- caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

-Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

-Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

-Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas. e) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

f) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

g) carga horária de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

h) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

i) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

### III. Proposta de Trabalho:

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.

### IV. Entrevista:

A entrevista será agendada pelo Diretor com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

### V. Documentos:

A entrega da proposta de trabalho para o Diretor e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato.

Anexo à Ficha de Inscrição e à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06/2025) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens II. D deste edital; d) Currículo Profissional.

d)

### VI. Das inscrições:

Local: E.E. Professora Eulice Silvio Mendonça da Silva

Rua Joaquim Gonçalves Rocha,

SNº - Jd. Brasília

Período: De 20/05 a 28/05

Horário: Das 09:00 às 17:00

VII. Das entrevistas:

VIII- Local: E.E. Professora Eulice Silvio Mendonça da Silva

I X - Rua Joaquim Gonçalves  
Rocha, SNº - Jd. Brasília

Período: 29 de abril de 2026

Horário: Das 10h00 às 12h00

**VIII - Disposições finais:**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.  
b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço. Das 09:20 às 18:20  
c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 19 de Maio de 2026.

PROCESSO SELETIVO: Vice Diretor Escolar - Resolução SEDUC nº52/2022	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
VICE-DIRETOR	
ESCOLAR	
Nome Civil: _____	
Nome Social: _____	
Data de Nascimento:	Estado Civil:
Efetivo CAT A ( ) OFA CAT F ( ) PEB I ( ) PEB II ( ) Data de Admissão:	
Endereço:	Nº: Bairro:
E-mail:	Telefone de contato:
CPF: RG:	Sexo: ( ) F ( ) M

Unidade Sede:
Atualmente está atuando como Vice Diretor Escolar: ( ) SIM ( ) NÃO Escola:
Possui Acúmulo de cargo/função ( ) SIM ( ) NÃO

( ) NÃO Cursos:

Formação: Licenciatura Plena ( ) SIM

Tempo em dias até 30/06/2025: .

Mínimo de 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino

### Requisitos mínimos: Títulos / Plano de Trabalho

( ) Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;

( ) Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

( ) Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.

( ) Caso o docente não possua um dos títulos previstos, **poderá ser aceito o Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhado** de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela EFAPE.

( ) Plano de Trabalho para a Gestão da Escola contendo, no mínimo, os seguintes itens: Justificativa/ Objetivos/ Metas/Ações a serem desenvolvidas na função Vice-Diretor EScolar.

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas e as regras que norteiam o **Processo Seletivo 2026**, estabelecidas no Edital de de de 2026 e com as disposições presentes na Resolução nº 52/2022.

São Paulo, de de 2026.

Ciente/assinatura

Emanuelle Mille da Silva Oliveira

Diretora Escolar

URE Norte 1



Documento assinado eletronicamente por **Emanuelle Mille Da Silva Oliveira, Diretor Escolar**, em 19/05/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0108065012** e o código CRC **1FFF587E**.



